



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - - www.trf3.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021 Nº 11030742/2024 - PRESI/DIRG/SADI/UCOT/DILI/RILI

Processo SEI nº 0001880-24.2024.4.03.8000

Documento nº 11030742

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - RP

(Processo Administrativo nº 0001880-24.2024.4.03.8001)

Torna-se público que o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, por meio da Divisão de Compras e Licitações, sediado na Avenida Paulista, 1842, Torre Sul, Bela Vista, CEP 01310-936, São Paulo/SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação

R\$ 2.638.889,64

Data da sessão pública

Dia 23/07/2024 às 13h00 (horário de Brasília)

Local

Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/

Critério de julgamento

Menor preço

Modo de disputa

Aberto

Participação exclusiva ME/EPP/Equiparadas

Somente para os itens 1, 3, 4, 6, 8, 9, 11 a 18 e 20 a 22

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de segurança para os agentes da polícia judicial da Justiça Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupo único, sendo este formado por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse e, no caso da participação no grupo único, deve-se oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item e do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. Na licitação para registro de preços, os preços unitários do grupo não poderão superar os preços unitários máximos estabelecidos pela Administração.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.1. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

2.1.2. É vedada a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 3, 8, 11 a 17 e 20 a 22, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Poderão participar dos itens 2, 5, 7, 10, 19 (cota principal), 23 a 25 e o grupo único, quaisquer interessados;

3.6.1. Poderão participar dos itens 1, 4, 6, 9 e 18 (cota reservada), em atendimento ao disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, somente microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6.2. Não havendo vencedor para a “cota reservada”, essa poderá ser adjudicada ao vencedor da “cota principal” à qual está vinculada, ou, diante de sua recusa aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.6.4. Na licitação para registro de preços ou por entregas parceladas, será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3.7. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.9.11.1. a vedação constante no subitem 3.9.11 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.9.13. Pessoas físicas, para os itens 23, 24, 25 e para o grupo 1 (itens 26 a 29), conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. A pessoa física, caso permitida sua participação no certame, ao ofertar seu lance ou proposta, deve acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.9 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a unidade gestora promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo;

5.1.3. endereço do site do Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e, quando for o caso, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se aplicáveis à contratação, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de

licitações públicas.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.

6.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Item 1 - R\$ 5,80

Item 2 – R\$ 5,80

Item 3 – R\$ 3,15

Item 4 – R\$ 5,40

Item 5 – R\$ 5,40

Item 6 – R\$ 3,10

Item 7 – R\$ 3,10

Item 8 – R\$ 0,90

Item 9 – R\$ 5,90

Item 10 – R\$ 5,90

Item 11 – R\$ 0,80

Item 12 – R\$ 1,00

Item 13 – R\$ 1,50

Item 14 – R\$ 0,75

Item 15 – R\$ 1,00

Item 16 - R\$ 3,60

Item 17 - R\$ 1,95

Item 18 - R\$ 13,65

Item 19 - R\$ 13,65

Item 20 - R\$ 3,00

Item 21 - R\$ 1,90

Item 22 - R\$ 0,70

Item 23 - R\$ 70,45

Item 24 - R\$ 66,00

Item 25 - R\$ 102,00

Item 26 - R\$ 22,00

Item 27 - R\$ 23,00

Item 28 - R\$ 24,00

Item 29 - R\$ 25,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema (art. 21, § 4º, da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022).

6.10.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Neste pregão eletrônico, foi adotado o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

6.12.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a fase de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme disposto no art. 8º da Resolução nº 497, de 14 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

6.19.1.3.1. Para fins do disposto no subitem anterior, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

- a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

6.19.1.3.2. O licitante deverá comprovar a ação de equidade considerada para efeito de critério desempate mediante documentação em que se indique ou se demonstre a ação de equidade implementada pela empresa.

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No Sistema de Registro de Preços, tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade conforme tabela disposta no Termo de Referência.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação.

6.20.3. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sem prejuízo do disposto no subitem 7.11.

6.20.5.1 Deverá ser atendido também o subitem 4.1.4 do Termo de Referência (Anexo I)

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.2.1. Para o caso de empresa que possua sócios igualitários (50%), as consultas dos sites citados no subitem 7.2 serão realizadas para ambos.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.7 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

7.7. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 O pregoeiro, durante a fase de julgamento das propostas, pode solicitar documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo fornecedor quando apresentou sua proposta, com fundamento nos Acórdãos TCU 1211/2021 e 2443/2021, artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e artigo 19 do Decreto nº 9.830/2019.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, será examinada a documentação de habilitação do licitante observado o disposto no item 8 deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Anexo II – Documentação exigida para habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.3.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja(s) retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.4. O disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 só se aplica nas licitações por itens, e desde que o edital exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados em formato digital.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5.2. Na hipótese do subitem 8.5.1, o licitante será convocado a apresentar os documentos originais não digitais no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação. Caberá ao agente administrativo comparar o documento original e a cópia para atestar a autenticidade.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos, e dos documentos arrolados no Anexo II – Documentação exigida para habilitação.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. As certidões que condicionem sua validade à apresentação de certidão de dívida ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.

8.14. Se as certidões não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 06 (seis) meses da data da sua expedição.

8.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CPF/CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15.2. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

8.17. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante mais bem classificado.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo II – Documentação exigida para habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem 8.17.1, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.18.3. as regras desse subitem não obstam a aplicação do disposto no subitem 8.24.

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após

concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de apresentação de propostas e lances e de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.24. O pregoeiro, durante o exame da fase de habilitação, pode solicitar documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo fornecedor quando apresentou sua proposta, com fundamento nos Acórdãos TCU 1211/2021 e 2443/2021, artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e artigo 19 do Decreto nº 9.830/2019.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 40 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, devendo ser analisados como direito de petição nos termos do art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.8. Será assegurado a todos os interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, devendo o interessado enviar solicitação para o e-mail rili@trf3.jus.br.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A assinatura da ata de registro de preços se dará mediante cadastro de usuário externo no sítio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no endereço eletrônico <https://sei.trf3.jus.br>, no ícone "sei!

ACESSO EXTERNO SISTEMA SEI" (Link para acesso: https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0). Para tanto, o representante indicado na Proposta Comercial para assinatura eletrônica da ata deverá cadastrar a senha, mediante e-mail pessoa física.

10.3.1. O fornecedor fica incumbido de apresentar cópia da procuração, contrato social ou documento equivalente, que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da ata de registro de preços.

10.3.2. Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos, o fornecedor será convocado a apresentar os documentos originais não-digitais no prazo de 02 (dois) úteis, contados da convocação. Caberá ao agente administrativo comparar o documento original e a cópia para atestar a autenticidade.

10.3.3. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles

que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital e seus anexos.

12.2.1. A assinatura do termo de contrato se dará mediante cadastro de usuário externo no sítio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no endereço eletrônico <http://sei.trf3.jus.br> no ícone “sei! ACESSO EXTERNO SISTEMA SEI” (Link para acesso: https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0). Para tanto, o representante indicado na Proposta Comercial para assinatura eletrônica do termo deverá cadastrar a senha, mediante e-mail pessoa física.

12.2.2. O adjudicatário fica incumbido de apresentar cópia da procuração, contrato social ou documento equivalente, que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura do termo de contrato.

12.2.3. Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos, o adjudicatário será convocado a apresentar os documentos originais não-digitais no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação. Caberá ao agente administrativo comparar o documento original e a cópia para atestar a autenticidade.

12.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou para aceitação ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos acima estabelecidos caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos e à imediata perda da garantia de proposta em favor da unidade gestora promotora da licitação.

12.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, a exemplo de declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. multa;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar e

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação ou do item pertinente, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Em caso de não recolhimento no prazo estabelecido, ocorrerá o encaminhamento à cobrança judicial.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 13.4.3. Para as infrações previstas nos subitens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 13.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações administrativas dispostas nos subitens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades conforme previsto em termo de contrato ou instrumento equivalente e à imediata perda da garantia de proposta em favor da unidade gestora promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES nº 73/2022.
- 13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 13.15. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 13.16. A área responsável deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 13.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.2.1. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos para a resposta a que se refere o subitem 14.2.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no seguinte endereço: rili@trf3.jus.br.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10. Em caso de divergência entre informações inseridas no SIASG/Compras Governamentais e este Edital, prevalecerão as deste Edital.

15.11. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Edital e o assunto específico da correspondência.

15.12. As comunicações feitas à Administração, após a homologação do certame, deverão ser endereçadas conforme segue:

Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3): Secretaria de Segurança Institucional (SSEG), localizada na Avenida Paulista, nº 1842, Torre Sul, 6º andar, Quadrante 2, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-936, e-mails: sseg@trf3.jus.br, upoe@trf3.jus.br e roes@trf3.jus.br; e dos telefones: (11) 3012-1821, 3012-1666 e 3012-2363;

Conselho da Justiça Federal (CJF): Seção de Segurança Institucional e Transporte (SESTRA), do Conselho da Justiça Federal, localizada no SCES, Trecho 3, Polo 08, Lote 09, Brasília/DF, CEP 70200-003, e-mail: seguranca@cjf.jus.br; e do telefone: (61) 3022-7616;

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4): Núcleo de Segurança, Transporte e Expedição (NUSEG), localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, e-mail: nuseg@trf4.jus.br; e dos telefones: (51) 3213-3780, 3012-1666 e 3213-3878;

Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2): Seção de Almoarifado, localizado na Rua Acre, 80, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000, e-mails: gsi@trf2.jus.br e salmoz@trf2.jus.br; e dos telefones: (21) 2282-8264 e (21) 2282-8234;

Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6): Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transporte (SUSIT), localizada na Avenida Álvares Cabral, 1741, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-008, e-mails: susit@trf6.jus.br, sepov@trf6.jus.br e seint@trf6.jus.br; e dos telefones: (31) 3501-1437, 3501-1376 e 3501-1340;

Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (JFSP): Divisão de Segurança Institucional (DISE), localizada na Rua Vemag, 668, Vila Carioca, São Paulo/SP, CEP 04217-050, e-mails: admisp-dise@trf3.jus.br e admisp-supor@trf3.jus.br; e dos telefones: (11) 2172-6488, 94912-8773

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul (JFMS): Divisão de Polícia Judicial, localizada na Justiça Federal de Primeiro Grau em MS, Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-102, e-mails: admms-nupo@trf3.jus.br, vapsilv@trf3.jus.br e tssouza@trf3.jus.br; e dos telefones: (67) 3320-1219, 3320-1231 e 3320-1100;

Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo (JFES): Divisão de Polícia Judicial (DPJ), localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 2º andar, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29053-245, e-mail: dpj@jfes.jus.br; e do telefone: (27) 3183-536;

Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás (JFGO): Seção de Segurança Vigilância e Transportes, Edifício Sede, localizada na Rua 19, 244, Centro, Goiânia/GO, CEP 74020-090, e-mail: sevit.go@trf1.jus.br; e dos telefones: (62) 3226-1746 e (62) 3226-1538;

Justiça Federal de Primeiro Grau em Rondônia (JFRO): Seção de Segurança, Vigilância e Transporte, na sede da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, localizada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76805-902, e-mail: sevit.ro@trf1.jus.br; e do telefone: (69) 2181-5810;

Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina (JFSC): Direção do Núcleo de Segurança e Transportes (NST), localizada na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Agronômica, Florianópolis/SC, CEP 88025-255, e-mails: daop.dirseguranca@jfsc.jus.br, rjd68@jfsc.jus.br e daop.direcao@jfsc.jus.br; e dos telefones: (48) 3251-2945/3251-2930;

Justiça Federal de Primeiro Grau do Acre (JFAC): Seção de Polícia Judicial da Justiça Federal do Acre, localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia, Rio Branco/Acre, CEP 69915-632, e-mails: sepol.ac@trf1.jus.br e josemir.nogueira@trf1.jus.br; e dos telefones: (68) 3214-2005 e 3214-2106;

15.13. As comunicações feitas pela Administração em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao informe de rendimentos anual (conforme previsão contida no art. 37 da IN RFB nº 1.234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no art. 3º, § 3º, da IN RFB nº 2.060/2021, no caso de pessoa física), serão realizadas em regra, por via eletrônica, no e-mail informado na Proposta Comercial, devendo o licitante mantê-lo atualizado.

15.14. Ao licitante caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 01 (um) dia útil, contado de seu envio pela Administração.

15.14.1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pelo licitante.

15.15. Nos prazos para apresentação de defesa prévia e de recurso, a Seção responsável pela intimação do licitante, franqueará, independentemente de pedido expresse, acesso ao “SEI – Sistema Eletrônico de Informações” ao representante legal do licitante, cujos dados foram informados na Proposta Comercial.

15.16. Quando estritamente necessário, as comunicações serão enviadas por via postal para o endereço declarado na Proposta Comercial.

15.16.1. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, o licitante está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria.

15.17. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

15.18. O licitante que desejar obter maiores informações sobre a contratação poderá entrar em contato com a Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar Bela Vista - São Paulo - SP - Telefones: (11) 3012-1072/3/4 no horário das 13h00 às 19h00.

15.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do TRF-3ª Região, endereço eletrônico <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes>.

15.19.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, devendo o interessado enviar solicitação para o e-mail rili@trf3.jus.br.

15.19.2. A liberação de acesso aos autos do processo eletrônico para vistas se fará via e-mail, para o endereço eletrônico informado pelo solicitante.

15.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.20.1. ANEXO I – Termo de Referência e Anexo A;

15.20.2. ANEXO II - Documentação Exigida para Habilitação;

15.20.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

15.20.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

- 15.20.5. ANEXO V - Termo de Contrato.
- 15.20.6. ANEXO VI - DFD
- 15.20.7. ANEXO VII - Estudos Técnicos Preliminares.
- 15.20.8. ANEXO VIII - Mapa de Riscos
- 15.20.9. ANEXO IX - Mapa Comparativo de Preços

....., de de 2024

Assinatura do responsável

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001880-24.2024.4.03.8000

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de segurança para os agentes da polícia judicial da Justiça Federal, por meio do sistema de registro de preços, na modalidade de compra compartilhada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL DO ITEM	VALOR CON
SEM GRUPO	1	Capa modular para coletes balísticos COTA RESERVADA ME/EPP	602827	Peça	579,68	58	33.6
	2	Capa modular para coletes balísticos COTA PRINCIPAL	602827	Peça	579,68	174	100.
	3	Cinto tático modular	614131	Peça	315,80	123	38.8
	4	Mochila operacional COTA RESERVADA ME/EPP	480947	Peça	539,45	48	25.8
	5	Mochila operacional COTA PRINCIPAL	480947	Peça	539,45	145	78.2
	6	Algemas COTA RESERVADA ME/EPP	291676	Peça	312,95	73	22.8
	7	Algemas COTA PRINCIPAL	291676	Peça	312,95	218	68.2
	8	Porta-algemas	614474	Peça	87,50	277	24.2
	9	Lanterna tática COTA RESERVADA ME/EPP	460638	Peça	590,00	60	35.4
	10	Lanterna tática COTA PRINCIPAL	460638	Peça	590,00	181	106.
	11	Porta-lanterna	427207	Peça	78,50	440	34.5
	12	Porta-rádio HT	602825	Peça	100,00	274	27.4

	13	Porta-APH tático	601572	Peça	146,40	291	42.6
	14	Porta-torniquete	601572	Peça	72,09	276	19.8
	15	Porta-carregador de pistola externo ostensivo	602826	Peça	100,00	272	27.2
	16	Luvras táticas	603838	Par	386,25	145	56.0
	17	Óculos táticos de proteção	334300	Peça	226,25	211	47.7
	18	Bastão antitumulto COTA RESERVADA ME/EPP	602609	Peça	1.670,00	61	101.
	19	Bastão antitumulto COTA PRINCIPAL	602609	Peça	1.670,00	185	308.
	20	Coldre externo ostensivo para pistola Glock	609945	Peça	281,25	107	30.0
	21	Coldre interno velado para pistola Glock	603836	Peça	207,25	95	19.6
	22	Porta-carregador de pistola interno velado	602826	Peça	67,25	105	7.06
	23	Capacete balístico tático ACH high cut nível III-A	483028	Peça	7.045,00	25	176.
	24	Capacete balístico antitumulto PASGT nível III-A com viseira	483028	Peça	6.600,00	37	244.
	25	Escudo balístico tático compacto nível III-A	479093	Peça	10.202,50	35	357.
GRUPO 1	26	Colete balístico, nível III-A, tamanho P	150348	Peça	2.199,00	22	48.3
	27	Colete balístico, nível III-A, tamanho M	150348	Peça	2.299,00	73	167.
	28	Colete balístico, nível III-A, tamanho G	150348	Peça	2.421,67	107	259.
	29	Colete balístico, nível III-A, tamanho GG	150348	Peça	2.563,33	50	128.
VALOR TOTAL							2.6

1.2. As quantidades totais e pedidos mínimos relativos a cada item, de acordo com o órgão participante, estão discriminados na planilha que compõe o Anexo A deste termo de referência.

1.3. O órgão gerenciador deste registro de preços é o Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3).

1.3.1. Participam deste registro de preços os seguintes órgãos da Justiça Federal:

1.3.1.1. Conselho da Justiça Federal (CJF);

1.3.1.2. Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4);

1.3.1.3. Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2);

1.3.1.4. Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6);

1.3.1.5. Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (JFSP);

1.3.1.6. Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul (JFMS);

1.3.1.7. Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo (JFES)

1.3.1.8. Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás (JFGO);

1.3.1.9. Justiça Federal de Primeiro Grau em Rondônia (JFRO);

1.3.1.10. Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina (JFSC); e

1.3.1.11. Justiça Federal de Primeiro Grau no Acre (JFAC).

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.5. Prazo de vigência dos contratos:

1.5.1. O prazo de vigência dos contratos formalizados com os fornecedores registrados na ata, **para os itens 1 até 22 e 26 até 29**, será de 130 (cento e trinta) dias (90 dias para entrega, 10 dias para os recebimentos provisório e definitivo e 30 dias para pagamento), contados a partir de sua assinatura, na forma do

1.5.2. O prazo de vigência dos contratos formalizados com os fornecedores registrados na ata, **para os itens 23, 24 e 25**, será de 220 (duzentos e vinte) dias (180 dias para entrega, 10 dias para os recebimentos provisório e definitivo e 30 dias para pagamento), contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.638.889,64 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.1.

1.7. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

1.7.1. em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

1.7.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.7.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.7.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da contratação consiste na aquisição de equipamentos de segurança para os agentes da polícia judicial (APJ) do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), órgão gerenciador, e dos órgãos participantes descritos no item 1.3.1.

2.2. Classificam-se como equipamentos de segurança quaisquer componentes utilizados para proteger pessoas contra riscos ou perigos durante a realização de atividades específicas.

2.3. Os equipamentos dessa natureza são projetados para garantir a segurança de seus usuários em diversas situações, de modo que são amplamente empregados em diferentes setores, por exemplo, indústria, construção, saúde, esporte, transporte e outros tantos.

2.4. Neste caso, a demanda apresentada visa atender às necessidades da Secretaria de Segurança Institucional (SSEG) e dos APJs do TRF3 e dos órgãos participantes. Sendo assim, consideram-se equipamentos de segurança todos os dispositivos relacionados propriamente com as atividades de segurança, proteção pessoal, segurança operacional e defesa institucional, conforme atribuições do cargo descritas na Resolução CNJ nº 344/2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial.

2.5. As ações de policiamento, inseridas no contexto da Segurança Institucional, requerem a utilização de equipamentos próprios especialmente desenvolvidos para as tarefas inerentes a cargo dos APJs.

2.6. A aquisição desses equipamentos funda-se na necessidade de aparelhar o corpo de segurança do TRF3 e dos órgãos participantes, propiciando aos APJs a disponibilidade de dispositivos que possibilitem a execução correta, segura e eficiente das atividades inerentes ao cargo e conforme arcabouço normativo que rege o tema da Segurança Institucional.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Especificações técnicas dos equipamentos de segurança.

3.1.1. Capa modular para coletes balísticos (itens 1 e 2):

Desenvolvida especificamente para o acoplamento de placas balísticas para uso tático/operacional. Capa tática modular para colete balístico nível III-A. Confeccionada com tecido de alta resistência do tipo Cordura 1000. Cor preta. Superfície externa dotada de fitas modulares compatíveis com o sistema M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying Equipment). Dotada de sistema de abertura rápida. Equipada com alça de transporte e resgate dorsal. Deve permitir regulagem de altura e de circunferência abdominal. Dotada de bolso frontal e área frontal em velcro para fixação de patches. Os compartimentos internos devem ser compatíveis com painéis balísticos de todas as marcas e padrão SENASP, permitindo também a acomodação de placa balística rígida em sistema stand alone. Tamanhos P, M, G e GG. Produtos de referência: Colete Modular IIIA Black, da marca For Honor; Capa Colete Balístico G5 Preta WTC1514B, da marca WTC; ou equivalente.

3.1.2. Cinto tático modular (item 3):

Desenvolvido especificamente para uso tático/operacional. Conjunto composto por cinto e capa tática modular. Confeccionado com tecido de alta resistência do tipo Cordura 1000. Cor preta. Fivela do cinto do tipo engate rápido fabricada em poliamida 100%. Cinto removível da capa. Largura do cinto entre 45mm e 60mm. Comprimento do cinto de acordo com a tabela de medidas do fabricante, nos tamanhos P, M, G e GG, devendo ser ajustável entre 80mm e 125mm no mínimo. A capa tática modular que recobre o cinto deve ser compatível com o sistema M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying Equipment). Passador da capa tática com vão entre 55mm e 80mm. Tecido interno da capa tática deve ser macio e proporcionar troca de calor. Produtos de referência: Cinto Modular Black, da marca For Honor; Cinto Tático Modular Preto WTC1602B, da marca WTC; ou equivalente.

3.1.3. Mochila Operacional (itens 4 e 5):

Confeccionada com tecido de nylon de alta resistência (mínimo 600 Denier). Tecido impermeável, oferecendo proteção contra umidade. Cor preta. Capacidade: mínimo de 45 litros e máximo de 55 litros. Dotada de 6 compartimentos, no mínimo, incluindo bolsos organizadores nas laterais e face externa. Equipada com alça de transporte superior e tiras de compressão laterais para ajuste de volume. Zíperes invertidos com cursores duplos. Puxadores dos zíperes dotados de cordel velame ou fita de nylon. As alças das costas devem possuir tiras de ajuste de altura. Dotada de cintos de fixação na altura da cintura e/ou do tórax. Compartimento interno acolchoado para acomodação de notebook. Painel traseiro acolchoado. Superfície externa dotada de fitas modulares compatíveis com o sistema M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying Equipment). Mínimo de uma posição frontal para fixação de patch. Produto de referência: Mochila Mission Preta, da marca Invictus; Mochila Militar Wolf Cargo Preta Cordura 1000d Zíper Ykk, da marca Wolf Attack; ou equivalente.

3.1.4. Algema metálica de punho duplo (itens 6 e 7):

Fabricada em aço inoxidável austenítico dotado de alta resistência à corrosão. Arestas lisas, polidas, sem ranhuras e sem quinas vivas ou marcas aparentes no metal, de forma a não permitir machucados ou cortes acidentais. Acabamento polido, fosco ou semifosco. Ligação dos punhos por sistema de dois elos (tipo corrente). Sistema de fechamento dentado por meio de catracas e resistente a tração. Acompanhada de duas chaves produzidas no mesmo material da algema. Produzida em conformidade com a norma NIJ 1001.00. Produto de referência: Algema de Corrente Prata Niquelado Fosco, da marca Invictus; ou equivalente.

3.1.5. Porta-algemas (item 8):

Desenvolvido especificamente para o porte de algemas. Confeccionado com tecido de alta resistência do tipo Cordura 1000 ou do tipo Nylon 600. Cor preta. Fechamento por meio de aba com velcro ou sistema de retenção com elástico dotado de regulador de pressão. Equipado com fitas modulares compatíveis com o sistema M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying Equipment) para acoplamento em cinto tático. Compatível com todos os tipos de algemas de corrente ou dobradiça. Produtos de referência: Porta Algema Modular Preto WTC0544B, da marca WTC; Porta-Algemas Locked Preto, da marca Invictus; ou equivalente.

3.1.6. Lanterna tática (itens 9 e 10):

Desenvolvida especificamente para uso tático/operacional. Fabricada em alumínio. Tamanho compacto: comprimento mínimo de 10cm e máximo de 15cm. Cor preta. Dotada de LED de alta intensidade (mínimo de 500 lumens). Alcance mínimo do feixe de luz: mínimo de 100 metros. Acionamento por meio de interruptor localizado na parte traseira da lanterna. Mínimo de 3 modos de operação do feixe de luz: fraco, forte e estroboscópico. Resistente a água: nível de proteção mínimo IPX7 (proteção contra o ingresso de água prejudicial decorrente de imersão temporária). Resistente a choques e quedas. Dotada de bateria recarregável. Duração da bateria com a lanterna ligada: mínimo de 30 minutos. Equipada com clipe para fixação em cinto. Acompanhada de base carregadora da bateria e/ou cabo de carregamento. Produto de referência: Lanterna Blitz PRO 550, da marca Invictus; ou equivalente.

3.1.7. Porta-lanterna (item 11):

Desenvolvido especificamente para o porte de lanterna tática. Confeccionado com tecido de alta resistência do tipo Cordura 1000 ou do tipo Nylon 600. Cor preta. Fechamento por meio de aba com velcro ou sistema de retenção com elástico dotado de regulador de pressão. Equipado com fitas modulares compatíveis com o sistema M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying Equipment) para acoplamento em cinto tático. Compatível com diversos modelos de lanternas táticas de até 15cm de comprimento. Produtos de referência: Porta Lanterna Preto WTC 0582B, da marca WTC; Bolso Modular Porta Lanterna BW45, da marca WWART Tactical; ou equivalente.

3.1.8. Porta-rádio HT (item 12):

Desenvolvido especificamente para o porte de rádio-comunicador tipo HT. Confeccionado com tecido de alta resistência do tipo Cordura 1000 ou do tipo Nylon 600. Cor preta. Fechamento superior por meio de elástico dotado de regulador de pressão, de modo a permitir acesso e manuseio dos botões do HT, assim como proporcionar ajuste e regulagem de altura. Equipado com fitas modulares compatíveis com o sistema M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying Equipment) para acoplamento em cinto ou colete tático. Compatível com o rádio DEP-450 da Motorola. Produtos de referência: Porta Rádio Modular Preto, da marca WARFARE; Bolso Modular Porta-Rádio, da marca Invictus; ou equivalente.

3.1.9. Porta-APH tático (item 13):

Desenvolvido especificamente para o transporte de equipamentos médicos tipo APH. Confeccionado com tecido de alta resistência do tipo Cordura 1000 ou do tipo Nylon 600. Tecido impermeável, oferecendo proteção contra umidade. Cor preta. Forro interno em nylon. Abertura em 180° (cento e oitenta graus). Zíperes invertidos com cursores duplos. Puxadores dos zíperes dotados de cordel velame ou fita de nylon. Dotado de alça de transporte. Deve possuir compartimentos internos tipo nichos, bolsos e cintas elásticas para organização dos materiais. Equipado com fitas modulares compatíveis com o sistema M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying Equipment) para acoplamento em cinto ou colete tático. Dimensões mínimas: L14xA11xP5cm (largura, altura e profundidade). Dimensões máximas: L18xA13xP8cm (largura, altura e profundidade). Produtos de referência: Porta APH Tático Preto WTC0521B, da marca WTC; Bolso Modular Médico APH 1512, da marca Invictus; ou equivalente.

3.1.10. Porta-torniquete (item 14):

Desenvolvido especificamente para o porte de torniquete tático. Confeccionado com tecido de alta resistência do tipo Cordura 1000 ou do tipo Nylon 600. Tecido impermeável, oferecendo proteção contra umidade. Cor preta. Fechamento por velcro. Dimensões mínimas: 14cm de altura, 5cm de largura e 4cm de espessura. Dimensões máximas: 17cm de altura, 7cm de largura e 6cm de espessura. Equipado com fitas modulares compatíveis com o sistema M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying Equipment) para acoplamento em cinto ou colete tático. Produto de referência: Porta Torniquete Black, da marca For Honor; Porta Torniquete IFAK Preto, da marca WTC; ou equivalente.

3.1.11. Porta-carregador de pistola externo ostensivo (item 15):

Desenvolvido especificamente para o porte de carregador de pistola. Modelo unitário (para acomodação de 1 carregador). Confeccionado com tecido de alta resistência do tipo Cordura 1000 ou do tipo Nylon 600. Cor preta. Fechamento superior por meio de elástico dotado de regulador de pressão, de modo a proporcionar ajuste e regulagem de altura. Sistema de retenção por meio de encaixe ou pressão. Equipado com fitas modulares compatíveis com o sistema M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying Equipment) para acoplamento em cinto ou colete tático. Compatível com os carregadores das pistolas Glock G17 e G19. Produtos de referência: Porta Carregador Fast Pistol Preto WTC0534B, da marca WTC; Porta-Carregador Reload Pistol Preto, da marca Invictus; ou equivalente.

3.1.12. Luvas táticas (item 16):

Par de luvas desenvolvidas e fabricadas especificamente para uso policial/militar. Capaz de suportar forças mecânicas, atritos e abrasões condizentes com o uso para o qual foram projetadas, sem rasgar ou deformar, mantendo sua forma e tamanho originais. Cor preta. Resistente a cortes e abrasões. Equipada com proteção resistente e flexível no dorso e nas falanges (proteção em TPR - Thermoplastic Rubber). Dotada de touch screen nos dedos médios e polegar. Fecho no punho por meio de velcro de alta resistência. Tamanhos P, M e/ou G. Produto de referência: Luva tática Crasher Police, da marca Invictus; ou equivalente.

3.1.13. Óculos de proteção para uso tático (item 17):

Desenvolvidos e fabricados especificamente para uso em stands de tiro e/ou para a prática de airsoft. Lentes fabricadas em policarbonato e comprovadamente resistentes a choques e impactos. Lentes transparentes, com proteção UV e antiembaçantes. Armação na cor preta e hastes flexíveis. Acompanhados de estojo para guarda e transporte. Produto de referência: Óculos Tático, modelo Focus, da marca Invictus; ou equivalente.

3.1.14. Bastão antitumulto extensivo/retrátil com porta bastão (itens 18 e 19):

Fabricado em liga de aço endurecido, dotado de resistência mecânica e dureza capazes de suportar choques condizentes com o uso para o qual foi projetado, sem deformar ou apresentar trincas ou quebras. Cor preta. Dimensões: comprimento retraído (fechado) máximo de 210mm (tolerância de 5%); comprimento estendido (aberto) máximo de 530mm (tolerância de 5%). Peso: máximo de 450 gramas (tolerância de 5%). Sistema de extensão e retração do bastão por meio de movimento corporal do operador, sem que seja necessário uso de força, através de sistema de abertura e fechamento por fricção. Empunhadura em borracha preta ergonomicamente estriada, que envolve firmemente o bastão e permite manuseio fácil e seguro. A empunhadura deve possuir boa absorção da energia de impactos. Porta-bastão desenvolvido e fabricado especificamente para a marca e modelo do bastão fornecido, em polímero, com suporte para cinto e com ajuste de ângulos. Produtos de referência: Bastão EXB-21HT e Porta Bastão BH-34, da marca Euro Security Products (ESP); Bastão Sentry 21 e Porta Bastão respectivo, da marca Armament Systems and Procedures (ASP); ou equivalente.

3.1.15. Coldre externo ostensivo para pistola Glock (item 20):

Desenvolvido especificamente para o porte de pistola Glock G19. Fabricado em polímero de alta resistência. Cor preta. Para uso externo/ostensivo. Dotado de sistema de retenção duplo. Equipado com plataforma de fixação à cintura por meio de passador de cinto de no mínimo 45mm de largura. O receptáculo da arma deve ser revestido com material apto a evitar atrito entre ela e o coldre. Deve possuir ajuste de rotação por meio de catraca para regulação do ângulo. O equipamento deve permitir sua fixação em outras plataformas compatíveis da mesma marca. Modelos para destros e canhotos, conforme escolha no momento da solicitação. Produto de referência: Coldre Hammer Pro I, da marca Bélica; ou equivalente.

3.1.16. Coldre interno velado para pistola Glock (item 21):

Desenvolvido especificamente para o porte de pistola Glock G19. Fabricado em polímero de alta resistência. Cor preta. Para uso interno/velado, com fixação na cintura. Dotado de sistema de retenção por encaixe e pressão. O sistema de retenção por pressão deve permitir ajuste por meio de regulagem da tensão. Equipado com presilha que permita regulagem de altura e passador de cinto de no mínimo 45mm de largura. Dotado de asa redutora de volume que permita melhor dissimulação. O receptáculo da arma deve ser revestido com material apto a evitar atrito entre ela e o coldre. Produto de referência: Coldre Velado Glock, da marca Bélica; ou equivalente.

3.1.17. Porta-carregador de pistola interno velado (item 22):

Desenvolvido especificamente para o porte de carregador de pistola, compatível com carregadores da Glock G19. Modelo unitário (para acomodação de 1 carregador). Para uso interno/velado, com fixação na cintura. Dotado de sistema de retenção por encaixe e pressão. O sistema de retenção por pressão deve

permitir ajuste por meio de regulação da tensão. Equipado com presilha que permita regulação de altura e passador de cinto de no mínimo 45mm de largura. Produto de referência: Porta Carregador Universal Velado, da marca Bélica; ou equivalente.

3.1.18. Capacete balístico tático ACH high cut nível III-A (item 23):

Equipamento especialmente desenvolvido e fabricado para atividades policiais e militares e emprego tático, do tipo Advanced Combat Helmet (ACH). Modelo high cut. Cor preta. Tamanhos P (pequeno), M (médio) e G (grande). Dotado de proteção balística nível III-A (de acordo com as normas técnicas NIJ 0106.01. e NIJ 0108.01.). Equipado com: (1) sistema de ajuste e fixação por carneira; (2) sistema de suspensão para maior conforto e absorção de impactos; (3) sistema de trilhos laterais padrão picatinny para fixação de equipamentos e acessórios. (4) suporte frontal universal para conexão de óculos e monóculo visão noturna. Peso máximo: 1,5Kg (admitida variação de 10% para mais). Produto de referência: Capacete ACH High CUT com conectores Nível III-A, da marca INBRA; ou equivalente.

3.1.19. Capacete balístico antitumulto PASGT nível III-A com viseira (item 24):

Capacete Balístico Nível III-A PASGT com viseira. Equipamento especialmente desenvolvido e fabricado para atividades policiais e militares e emprego antitumulto. Modelo PASGT (Personnel Armor System for Ground Troops). Cor preta. Tamanhos P (pequeno), M (médio) e G (grande). Proteção balística nível III-A (de acordo com as normas técnicas NIJ 0106.01. e NIJ 0108.01.). Equipado com: (1) sistema de ajuste e fixação por carneira; (2) sistema de suspensão para maior conforto e absorção de impactos; (3) viseira translúcida de policarbonato de alta resistência para uso em distúrbios civis. Peso máximo: 2,7Kg (admitida variação de 10% para mais). Produto de referência: Capacete PASGT Nível III-A com Viseira Antitumulto, da marca INBRA; ou equivalente.

3.1.20. Escudo balístico tático compacto nível III-A (item 25):

Equipamento especialmente desenvolvido e fabricado para atividades policiais e militares e emprego tático. Deve ser compacto e leve. Cor preta. Proteção balística nível III-A (de acordo com a norma técnica NIJ 0108.01.). Projetado em geometria plana e com recorte para apoio de cano de armas de fogo. Dotado de visor translúcido com a mesma proteção balística do escudo (nível III-A). Com alça para empunhadura que proporcione o uso com apenas uma mão. Dimensões mínimas do escudo: 45x80cm; dimensões máximas do escudo: 55x90cm; dimensões mínimas do visor: 18x5cm; dimensões máximas do visor: 28x14cm. Peso máximo: 6Kg (admitida variação de 10% para mais). Produto de referência: Escudo Tático Nível III-A Compacto e Leve, da marca INBRA; ou equivalente.

3.1.21. Colete balístico nível III-A com 2 (duas) capas dissimuladas (Grupo 1 - Itens 26, 27, 28 e 29):

REQUISITOS LEGAIS: Nível de proteção balística III-A, de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04, do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América. O colete deve ser fabricado de modo a atender todos os requisitos, condições e regulamentações previstas na Portaria DLOG nº 18/2006, do Exército Brasileiro, que aprova as normas reguladoras da avaliação técnica, fabricação, aquisição, importação e destruição de coletes à prova de balas.

COMPOSIÇÃO – COLETES E PAINÉIS BALÍSTICOS: Colete composto por painéis balísticos em duas partes (frontal e dorsal). Os painéis balísticos devem ser fabricados em tecido balístico do tipo fibra de aramida ou híbrido, desde que as combinações dos materiais mantenham os mesmos padrões de proteção, qualidade e vida útil. Os painéis balísticos devem ser fabricados em tamanhos e recortes aptos a proporcionar proteção balística para toda a área considerada vital (tórax, abdômen e laterais do tronco). Os painéis balísticos frontal e dorsal devem ser acondicionados em invólucros confeccionados em tecido de poliamida ou similar. Os invólucros dos painéis devem ser selados de modo a propiciar fechamento hermético, possibilitando a completa proteção dos painéis contra fatores externos, tais como umidade, chuva, imersão em água, suor, raios solares e agentes de limpeza, de modo a não comprometer sua eficiência balística. Os invólucros devem se ajustar aos painéis balísticos sem apresentar folgas que comprometam sua proteção. Os invólucros devem apresentar inscrições com material indelével contendo todos os dados mínimos exigidos pela Portaria DLOG nº 18/2006 do Exército Brasileiro. Os painéis balísticos devem ser acompanhados de 2 (duas) capas externas do tipo dissimulada, compondo o conjunto do colete.

COMPOSIÇÃO - CAPAS EXTERNAS: Capas externas do tipo dissimuladas na cor branca. As capas externas dissimuladas, devido ao contato direto com o corpo do usuário, devem ser fabricadas em tecido lavável, macio, confortável, antialérgico, antibacteriano e que permita troca de calor e conforto térmico. As capas externas dissimuladas devem ser confeccionadas de modo a propiciar adequado ajuste ao corpo do usuário, de modo a não comprometer nenhuma área de proteção, possibilitando flexibilidade, comodidade e liberdade para movimentos. Devem conter aberturas nas partes inferiores, com sistema de velcro de alta resistência, permitindo abertura e fechamento para inserção e remoção dos painéis balísticos. As capas devem possuir sobreposição de tecido na parte inferior, após o limite dos painéis balísticos, tipo abas, com a finalidade de serem introduzidas por dentro da calça do usuário e proporcionar melhor fixação do colete ao corpo, evitando o deslocamento do colete durante os movimentos. As capas devem possuir fechamentos nas laterais e nos ombros, com tiras e velcros de alta aderência, confeccionadas na mesma cor do tecido, de modo a possibilitar a vestimenta e o ajuste dos painéis balísticos ao corpo do usuário. As tiras, assim como suas áreas de fixação (velcros), devem possuir comprimento e largura suficientemente compatíveis para permitir o envolvimento correto e adequado do colete ao corpo do usuário, de modo a proteger suas partes vitais, permitindo o ajuste em diferentes compleições físicas que vestem o mesmo tamanho. Tamanhos dos coletes: P, M, G ou GG.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade

4.1.1. Conforme fundamentação contida nos Estudos Técnicos Preliminares, dispensam-se requisitos de sustentabilidade.

Indicação de marcas ou modelos

4.1.2. As marcas indicadas no subitem 3.1. são apenas para referência de qualidade com justificativa prevista no ETP.

Proposta comercial

4.1.3. Para comprovar inequivocamente o atendimento das especificações exigidas no termo de referência, a proposta comercial a ser apresentada pelo licitante deverá conter: (1) descrição pormenorizada das características técnicas do objeto que está sendo ofertado, e de seus respectivos acessórios, se for o caso; (2) indicação da marca, do modelo e do endereço do site do fabricante do produto; (3) anexos com fotografias dos equipamentos, além de catálogos ou prospectos com a demonstração de suas qualidades.

4.1.4. Para os itens 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 (capacetes balísticos, escudos balísticos e coletes balísticos), os licitantes devem apresentar, juntamente com a proposta comercial, os Certificados de Conformidade respectivos, aptos a comprovar a conformidade do produto com os requisitos previstos em norma técnicas, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020.

Subcontratação

4.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de execução

4.1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Prazo de entrega dos bens:

5.1.1 Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29, o prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, em remessa única.

5.1.2. Para os itens 23, 24 e 25, o prazo de entrega é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com a devida comprovação, e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Locais de entrega dos bens.

5.3.1. Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3): os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais, na Secretaria de Segurança Institucional (SSEG), localizada na Avenida Paulista, nº 1842, Torre Sul, 6º andar, Quadrante 2, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-936, mediante comunicação prévia através dos e-mails: sseg@trf3.jus.br, upoe@trf3.jus.br e roes@trf3.jus.br; e dos telefones: (11) 3012-1821, 3012-1666 e 3012-2363; no horário das 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos forenses.

5.3.2. Conselho da Justiça Federal (CJF): os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais, na Seção de Segurança Institucional e Transporte (SESTRA), do Conselho da Justiça Federal, localizada no SCES, Trecho 3, Polo 08, Lote 09, Brasília/DF, CEP 70200-003, mediante comunicação prévia através do e-mail: seguranca@cjf.jus.br; e do telefone: (61) 3022-7616; no horário das 9h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos forenses.

5.3.3. Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4): os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais, no Núcleo de Segurança, Transporte e Expedição (NUSEG), localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, mediante comunicação prévia através do e-mail: nuseg@trf4.jus.br; e dos telefones: (51) 3213-3780, 3012-1666 e 3213-3878; no horário das 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos forenses.

5.3.4. Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2): os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizado na Rua Acre, 80, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000, mediante comunicação prévia através dos e-mails: gsi@trf2.jus.br e salmoz@trf2.jus.br; e dos telefones: (21) 2282-8264 e (21) 2282-8234; no horário das 11h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos forenses.

5.3.5. Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6): os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais, na Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transporte (SUSIT), localizada na Avenida Álvares Cabral, 1741, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-008, mediante comunicação prévia através dos e-mails: susit@trf6.jus.br, sepov@trf6.jus.br e seint@trf6.jus.br; e dos telefones: (31) 3501-1437, 3501-1376 e 3501-1340; no horário das 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos forenses.

5.3.6. Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (JFSP): os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais, na Divisão de Segurança Institucional (DISE), localizada na Rua Vemag, 668, Vila Carioca, São Paulo/SP, CEP 04217-050, mediante comunicação prévia através dos e-mails: admsp-dise@trf3.jus.br e admsp-sup@trf3.jus.br; e dos telefones: (11) 2172-6488, (11) 98973-5983 e (11) 99555-816; no horário das 12h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos forenses.

5.3.7. Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul (JFMS): os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais, na Divisão de Polícia Judicial, localizada na Justiça Federal de Primeiro Grau em MS, Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-102, mediante comunicação prévia através dos e-mails: admms-nupo@trf3.jus.br, vapsilv@trf3.jus.br e tssouza@trf3.jus.br; e dos telefones: (67) 3320-1219, 3320-1231 e 3320-1100; no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos forenses.

5.3.8. Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo (JFES): os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais, na Divisão de Polícia Judicial (DPJ), localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 2º andar, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29053-245, mediante comunicação prévia através do e-mail: dpj@jfes.jus.br; e do telefone: (27) 3183-536; no horário das 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos forenses.

5.3.9. Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás (JFGO): os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais, na Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás - Edifício Sede, localizada na Rua 19, 244, Centro, Goiânia/GO, CEP 74020-090, mediante comunicação prévia através do e-mail: sevit.go@trf1.jus.br; e dos telefones: (62) 3226-1746 e (62) 3226-1538; no horário das 10h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos forenses.

5.3.10. Justiça Federal de Primeiro Grau em Rondônia (JFRO): os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais, na Seção de Segurança, Vigilância e Transporte, na sede da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, localizada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76805-902, mediante comunicação prévia através do e-mail: sevit.ro@trf1.jus.br; e do telefone: (69) 2181-5810; no horário das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos forenses.

5.3.11. Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina (JFSC): os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais na Direção do Núcleo de Segurança e Transportes (NST), localizada na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP 88025-255, mediante comunicação prévia através dos emails: daop.dirseguranca@jfsc.jus.br, rjd68@jfsc.jus.br e daop.direcao@jfsc.jus.br; e dos telefones: (48) 3251-2945/3251-2930; no horário das 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado e recessos forenses.

5.3.12. Justiça Federal de Primeiro Grau do Acre (JFAC): os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais, na Seção de Polícia Judicial da Justiça Federal do Acre, localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia, Rio Branco/Acre, CEP 69915-632, mediante comunicação prévia através dos e-mails: sepol.ac@trf1.jus.br e josemir.nogueira@trf1.jus.br; e dos telefones: (68) 3214-2005 e 3214-2106; no horário das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos forenses.

5.4. A entrega dos materiais deverá ser agendada previamente, por meio dos contatos listados no item 5.3. e seus subitens, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data de entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Para os itens 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 (capacetes balísticos, escudos balísticos e coletes balísticos), o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5.2. Ainda quanto aos itens 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 (capacetes balísticos, escudos balísticos e coletes balísticos), o prazo de validade do material balístico deve ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua fabricação; assim como, o prazo transcorrido entre a data de fabricação do material e o recebimento definitivo do objeto pela Administração não poderá ser superior a 3 (três) meses.

5.6. Para todos os demais itens, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Em quaisquer casos, a garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação do item, ou, ainda, o desgaste prematuro, em condições normais de uso, sem qualquer ônus para a Administração.

5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.9. A ocorrência de qualquer defeito do objeto, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da Contratada, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem ônus para a Administração, podendo ser prorrogado mediante solicitação

fundamentada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão do contrato será realizada pela Subsecretaria de Policiamento, Inteligência e Operações Especiais – UPOE, e a fiscalização técnica será exercida pela Seção de Operações Especiais – ROES.
- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. Caso haja designação de fiscal administrativo, sua atuação está adstrita aos aspectos estabelecidos no manual de fiscalização instituído pela Resolução PRES n.º 489/2022 ou outra que venha a substituí-la.

Gestor do contrato

- 6.9. O gestor do contrato é o responsável pelo acompanhamento das atividades exercidas pelos fiscais; instrução processual dos requerimentos da contratada e dos procedimentos de alteração e prorrogação contratual; adoção de providências, nos casos de inadimplemento contratual, inclusive para instauração de procedimento de apuração de falta contratual e de extinção dos contratos; aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; e recebimento definitivo do objeto, observadas as competências definidas em cada unidade gestora.
- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.17. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o gestor ou os fiscais, conforme o caso, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante recibo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº

14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Condições de faturamento

7.8. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em nome dos órgãos gerenciador e participantes, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa aos números das notas de empenho respectivas e contendo todos os dados dela e outros, conforme abaixo especificado:

7.8.1. Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), situado na Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo, CEP 01310-936, CNPJ 59.949.362/0001-76;

7.8.2. Conselho da Justiça Federal (CJF), situado no SCES, Trecho 3, Polo 08, Lote 09, Brasília/DF, CEP 70200-003, CNPJ 00.508.903/0001-8;

7.8.3. Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, CNPJ 92.518.737/0001-19;

7.8.4. Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), situado na Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000, CNPJ 32.243.347/0001-51;

7.8.5. Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), situado na Avenida Álvares Cabral, 1741, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-008, CNPJ 47.784.477/0001-79;

7.8.6. Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (JFSP), situada na Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01409-903, CNPJ 05.445.105/0001-78;

7.8.7. Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul (JFMS), situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-102, CNPJ 05.422.922/0001-00;

7.8.8. Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo (JFES), situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29053-245, CNPJ 05.424.467/0001-82;

7.8.9. Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás (JFGO), situada na Rua 19, 244, Centro, Goiânia/GO, CEP 74020-090, CNPJ 05.439.950/0001-30;

7.8.10. Justiça Federal de Primeiro Grau em Rondônia (JFRO), situada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76805-902, CNPJ 05.429.264/0001-89;

7.8.11. Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina (JFSC), situada na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Agronômica, Florianópolis/SC, CEP 88025-255, CNPJ 05.427.319/0001-11; e

7.8.12. Justiça Federal de Primeiro Grau no Acre (JFAC): situada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia, Rio Branco/Acre, CEP 69.915-632, CNPJ 05.429.148/0001-60.

7.8.13. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

7.8.13.1. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente durante a execução do Contrato, o contratado deverá apresentar, previamente à emissão do referido documento, declaração justificando a alteração, apresentando, ao mesmo tempo, os comprovantes de regularidade previstos no art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, relativos ao estabelecimento comercial emitente.

7.8.13.2. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo contratante, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, por meio de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

7.8.13.3. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, o contratado deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

7.8.14. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente na qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial.

7.8.14.1. Qualquer alteração de dados bancários constantes da Proposta Comercial só será permitida, antes do processamento do respectivo pagamento, desde que informada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do TRF-3ª REGIÃO, através do e-mail sofi@trf3.jus.br; ou para a Seção de Segurança Institucional e Transporte (SESTRA), do Conselho da Justiça Federal, através do e-mail seguranca@cjf.jus.br; ou para o Núcleo de Segurança, Transporte e Expedição (NUSEG), do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), através do e-mail nuseg@trf4.jus.br; ou para a Seção de Almoxarifado (SALMOX), do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, através do salmox@trf2.jus.br; ou para a Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transporte (SUSIT), do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), através do e-mail susit@trf6.jus.br; ou para a Divisão de Segurança Institucional (DISE), da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (JFSP), através do e-mail admisp-dise@trf3.jus.br; ou para a Divisão de Polícia Judicial, da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul (JFMS), através do e-mail admms-nupo@trf3.jus.br; ou para a Divisão de Polícia Judicial (DPJ), da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo (JFES), através do e-mail dpj@jfes.jus.br; ou para a Seção de Segurança Vigilância e Transportes (SEVIT), da Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás (JFGO), através do e-mail sevit.go@trf1.jus.br; ou para a Seção de Segurança, Vigilância e Transporte, da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, através do e-mail sevit.ro@trf1.jus.br; ou para a Direção do Núcleo de Segurança e Transportes (NST), da Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina (JFSC), através do e-mail daop.direcao@jpsc.jus.br; ou para a Seção de Polícia Judicial, da Justiça Federal de Primeiro Grau do Acre (JFAC), através do e-mail sepol.ac@trf1.jus.br.

7.8.15. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

7.8.16. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

7.8.16.1. Se o contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (IN RFB nº 1.234/2012), deverá efetuar o destaque nos documentos de cobrança.

7.8.17. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá acompanhar os materiais/equipamentos, sem prejuízo de ser encaminhado por meio do endereço eletrônico sseg@trf3.jus.br com cópia para upoe@trf3.jus.br, ou aos cuidados da Secretaria de Segurança Institucional, no endereço Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo, CEP 01310-936, telefones (11) 3012-1821/ 3012-1666/ 3012-2363, no horário das 12:00 às 19:00 h, de segunda a sexta-feira, que providenciará o protocolo.

7.8.17.1. Quando do recebimento do documento de cobrança, será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no edital de licitação e anexos.

7.8.17.2. O contratado deverá manter os documentos citados no subitem anterior atualizados.

Retenção de impostos e contribuições

7.9. Quando do pagamento ao contratado e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á, no que couber, as retenções dispostas na Lei nº 9.430/1996 e regulamentação aplicável.

7.9.1. Se o contratado gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

7.9.2. O contratado optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012, devendo informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no referido regime de arrecadação.

Liquidação e pagamento

7.10. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do regular documento de cobrança.

7.10.1. O local e a forma de apresentação do documento de cobrança estão indicados no item "Condições de Faturamento" deste Termo de Referência.

7.10.2. O prazo para a liquidação da despesa, que não deverá ser superior a 20 (vinte) dias, está inserido no prazo de pagamento constante no item 7.10. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido ao contratado, e o pagamento ficará interrompido até que sejam providenciadas as correções. Nessas hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

7.10.4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação pelo contratado, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

7.10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. PARTICIPAÇÃO NA DISPUTA, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Participação de pessoas físicas.

8.1.1. Não será admitida a participação de pessoas físicas para os itens 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, que são equipamentos balísticos, conforme justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

8.1.2. Para todos os demais itens, será permitida a participação de pessoas físicas.

8.2. Participação de ME/EPP/Equiparadas:

8.2.1. Será admitida a participação de ME/EPP/Equiparadas para todos os itens.

8.3. Participação de cooperativas.

8.3.1. Será admitida a participação de cooperativas para todos os itens.

8.4. Participação de consórcios.

8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que as dimensões e a complexidade do objeto não ensejam essa possibilidade.

8.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo II do Edital de licitação.

8.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: UG 090029 - UO 12104;

II. Fonte de Recursos: 1000;

III. Programa de Trabalho: 02061003342576014;

IV. Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52;

V. Plano Interno: Não há.

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica, exceto para o item 22:

- 1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico próprio;
- 1.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 1.9. Título de Registro e/ou Certificado de Registro válidos, conforme o caso, emitidos pelo Exército, contendo autorização para o exercício de atividades com produtos controlados (PCE), nos termos da Portaria nº 56 - COLOG, de 5/6/2017; e Portaria nº 118-COLOG, de 4 de outubro de 2019, **somente para os itens 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, que são equipamentos balísticos.**
- 1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.11. Será verificada a compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto da contratação.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, apresentada conforme subitem 4.4.2 do Edital;
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **exceto para o item 22;**
- 2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **exceto para o item 22;**
- 2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, **exceto para o item 22.**
- 2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Marie Saito, Diretora da Divisão de Compras e Licitações, em exercício**, em 08/07/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11030742** e o código CRC **808B2A7E**.